

DECRETO Nº 1431 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER / Coordenação Geral - SMTER, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.40	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.30	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1434 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.40	000	141.000,00
TOTAL			141.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	000	141.000,00
TOTAL			141.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1439 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Reestima a Receita Prevista; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2059	Remuneração da CMTU pelos serviços de administração e gerenciamento do FUL - Trânsito	2024	100%	1.651.000,00	100%	2.059.643,62
2060	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	2024	100%	30.901.000,00	100%	31.988.369,59
2061	Manutenção e aprimoramento de atividades de educação de trânsito	2024	100%	1.127.275,31	100%	1.284.275,31

* Alteração conforme decretos nºs 351, 725, 1238, e 1324/2024

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e de Outras Receitas Correntes, referente às Fontes de Recursos 509 - Gerenciamento do Trânsito e 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	8080	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2021-FUL	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.23.00	8080	RENDIMENTOS - RECURSOS PRÓPRIOS / FUL	5.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.68.00	509	RENDIMENTOS - MULTAS DE TRÂNSITO / FUL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.3.3.9.99.0.1.02.00.00.00.00	8080	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVIÇOS DE GESTÃO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS - 8080	0,00	45.000,00	51.000,00	6.000,00
1.9.1.1.09.0.1.18.00.00.00.00	509	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - TRÂNSITO / FUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.1.1.09.0.1.19.00.00.00.00	8080	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS / FUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.1.1.14.0.1.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO / FUL	30.004.000,00	33.016.000,00	34.049.000,00	1.033.000,00
1.9.9.9.99.2.1.14.00.00.00.00	8080	OUTRAS RECEITAS CORRENTES / FUL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
TOTAL			30.212.000,00	33.347.000,00	34.386.000,00	1.039.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 22 de dezembro de 2023;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).						

Art. 3º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0022.2.059	3.3.90.39	509	30.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.39	509	960.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.40	509	5.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.47	509	13.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.47	8080*	6.000,00
50010.15.451.0022.2.061	3.3.90.39	509	25.000,00
TOTAL			1.039.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	30	509	Novembro	0,00	1.033.000,00	1.033.000,00
50	50	8080	Novembro	0,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL				0,00	1.039.000,00	1.039.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia